

Termo de Referência 83/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2024	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	JOAO PAULO DA SILVA GONCALVES	01/11/2024 16:45 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	86/2024	00135.221058/2024-45

1. Condições gerais da contratação

1.1. Trata-se da inscrição e viabilização da participação da servidora Júlia de Albuquerque Pacheco, matrícula 1040630, como representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) no "**XXIX Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**", considerando a aprovação de atividade proposta pelo Instituto de Políticas Públicas em Derechos Humanos MERCOSUR (IPPDH MERCOSUR) no congresso, que acontecerá em Brasília-DF, de 26 a 29 de novembro de 2024, na Escola Nacional de Administração Pública (Enap), localizada em: SPO Área Especial 2-A – Asa Sul, Brasília/DF, conforme atividades e temáticas do Congresso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição e viabilização no "XXIX Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública	17663	Inscrição por pessoa	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que não possui caráter de regularidade ou permanência e sua realização ocorre apenas em momentos específicos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP:

Id do item no PCA:586

Classe/Grupo: 929 -OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Identificador da Futura Contratação: 810005-86/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.2 Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3 Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante, será fornecida apostila em formato digital.

4.4 Nesse sentido, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Proposta

4.5. Foi apresentada pela empresa proposta, Anexo inscrição, deste Termo de Referência, juntamente com o Termo Compromisso com a Integridade, Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme anexo a este TR.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Informações sobre o curso pretendido:

Inscrição e viabilização da participação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) no XXIX Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública	
Período de realização:	26 a 29 de novembro de 2024
Local:	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), localizada na SPO Área especial 2-A – Asa Sul, Brasília.
Participante	Júlia de Albuquerque Pacheco (matrícula 1040630)
Valor por inscrição:	R\$ 800,00

5.2. O cronograma será comunicado pela própria Instituição através do site <https://clad.org/xxix-brasil-2024/programacion/> e Comunicado Programação.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar aos participantes as ferramentas e os materiais necessários, nas quantidades estimadas à aprendizagem.

Forma de Inscrição

<p>Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais – Flacso</p> <p>CNPJ: 27.819.903/0001-55</p>
<p>Nota de empenho</p> <p>Para efetuar pagamentos por meio de nota de empenho, as instituições brasileiras devem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formalizar o processo via FLACSO Brasil. 2. O processo deve ser formalizado até o dia 15/11 para congreso@clad.org e flaviaporto@flacso.org.br 3. Especificar no processo os nomes das pessoas que participarão do Congresso. 4. Cada pessoa deverá preencher o formulário de inscrição no link: https://pti.clad.org/congreso.php/formulario/registr

5.4. **Palestrantes (SEI nº 4582111):**

- **Quarta-feira 27/11 - Estado, democracia e desenvolvimento**
 - **Martin Lodge.** Professor de Ciências Políticas e Políticas Públicas na London School of Economics (LSE), Reino Unido.
- **Quinta-feira 28/11 - Inclusão, igualdade e diversidade**
 - **Juliana Martínez Franzoni.** Pesquisadora. Universidade da Costa Rica (UCR), Costa Rica.
- **Sexta-feira 29/11 - Participação e governança colaborativa**

- **Xabier Barandiaran Irastorza.** Espanha.
- **Geert Bouckaert.** Professor Emérito. Instituto de Governança Pública da KU Leuven, Bélgica.
- **Sexta-feira 29/11 (clausura)- Democracia na América Latina: Tendências e Projeções Futuras**
 - **Francisco Panizza.** Professor Titular de Política Comparada e Latino-Americana. Departamento de Ciência Política. London School of Economics and Political Science, Reino Unido.
 - **Hans-Jürgen Puhle.** Professor Emérito de Ciências Políticas. Goethe Universität Frankfurt, Alemanha.

5.5. Áreas temáticas (SEI nº 4582102):

- Democracia, transformação do Estado e desenvolvimento
- Políticas sociais, culturais e de direitos humanos
- Regulação e políticas econômicas e de infraestrutura
- Inovação e transformação digital.
- Burocracia e gestão pública
- Ética pública, governo aberto e integridade da informação
- Direito administrativo, gestão e políticas públicas
- Participação e governança colaborativa

5.6. Atividades (SEI nº 4582099):

- Painéis
- Oficinas
- Mesas redondas
- Apresentação de livros
- Documentos livres

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. A dispensa da formalização do instrumento de Contrato não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

6.3. Diante da ausência de termo de contrato, não há necessidade de análise jurídica, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União na Orientação Normativa n.º 69/2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

6.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da área demandante.

6.5. O fiscal e/ou servidor responsável pelo recebimento elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). E deverá enviar a

documentação pertinente ao setor de responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor ora dimensionado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto fica condicionada à entrega do Relatório de Capacitação e apresentação do Certificado de Participação emitido pela contratada ao participante.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art.22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

8.2. Previamente a Administração verificará as condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Certificado da Condição de Microempreendedor Microempreendedor Individual - MEI:** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 800,00

9.1. O valor total da contratação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa, anexo a este Termo de Referência.

9.2. Dado que a inexigibilidade de licitação demanda a demonstração da impossibilidade de competição, seja por ausência de múltiplas empresas e/ou por julgamento objetivo, a justificação de preços não se efetua por meio de pesquisa de mercado junto aos fornecedores. Nesse cenário, é necessário corroborar que o montante proposto pela empresa é congruente com os valores vigentes em contratos firmados com outros entes públicos ou entidades privadas, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, *in verbis*:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

9.3. Por sua vez, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da Instrução Normativa nº 65 /2021, a alternativa apresentada no art. 7º estabelece que:

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (...)"

9.4. Foi anexado ao processo as contratações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, (SEI nº4582160) de outros Órgãos - SEI nº 4582163 e 4582169, 4582175 e 4582181, para comprovação de contratação pela modalidade inexigibilidade de outros órgãos da administração pública utilizam o mesmo modelo para a prestação de serviços educacionais, com a empresa, sendo ainda demonstrado no quadro abaixo:

Órgão	Quant. de Inscrição	Valor Unitário	Valor Total

ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT	38	R\$ 900,00	R\$ 34.200,00
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UASG:810004
- Programa de Trabalho:14.122.0032.2000.0001
- Programa de Trabalho: 174824
- PTRES: 174824
- Ação:2000
- PO: 0007
- Fonte: 1000000000
- Natureza da Despesa 339039

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE GOMES DA COSTA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:15:32.

JOAO VINICIUS DE CASTRO E SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:15:33.

JOAO PAULO DA SILVA GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:29:57.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:45:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE.pdf (395.98 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS.pdf (382.81 KB)
- Anexo III - inscricao.pdf (1.43 MB)

**Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO COM A
INTEGRIDADE.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu, _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____(nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____LOCAL, _____DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

**Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS
HUMANOS.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____ (nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ (LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

Anexo III - inscricao.pdf

Inscripción

Español

Formulario de inscripción

Para inscribirse en el Congreso deberá completar el [formulario de registro](#).

Arancel

Todo participante en el Congreso (coordinador, panelista o asistente libre) debe pagar el respectivo arancel de inscripción.

	Tarifa antes del 1ero de noviembre	Tarifa después del 1ero de noviembre
Asistentes libres	USD\$ 180 – 160 € – 900 reales	USD\$ 200 – 180 € – 1000 reales
Coordinadores de paneles, panelistas, autores de documentos libres, presentadores de libros y coautores	USD\$ 135 – 120 € – 700 reales	USD\$ 150 – 136 € – 800 reales
Estudiantes de licenciatura (*)	USD\$ 50 – 50 € – 300 reales	USD\$ 60 – 55 € – 300 reales

(*) Todo estudiante que se encuentre cursando una carrera de pregrado o licenciatura, deberá obtener una carta firmada por el director de la escuela o el decano de la facultad respectiva, y remitirla al Comité Organizador (congreso@clad.org). Si el pago se efectúa durante el Congreso, el original de la mencionada carta debe ser entregada en el momento de la acreditación.

Formas de pago

Transferencia o depósito (*)

– US \$

Cuenta Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo No. 0108278061 de Banistmo S.A. (SWIFT: MIDLPAPA), Dirección: Ciudad de Panamá. República de Panamá.

– Euros €

Cuenta Centro Latinoamericano de Administración y Desarrollo No. 1700490263592811893169 del Banco Santander S.A. (IBAN: ES17 0049 0263 59 2811893169), Dirección: Atocha 55, Madrid, España.

– Real R\$

Cuenta Faculdade Latinoamericana De Ciências Sociais – Flacso No. 130073055 del Banco Santander (CNPJ: 27.819.903/0001-55), Dirección: Brasília – DF, Brasil. **Clave PIX:** inscricoesclad@flacso.org.br

(*)El costo de la transferencia debe ser asumido por el participante, de manera que el CLAD reciba el monto exacto del arancel.

Paypal

Pago con tarjeta de crédito a través del sistema PayPal: <https://www.paypal.com>
El correo del CLAD al que deberá hacer el pago es: pagos@clad.org

Nota de empeño

Para hacer pagos a través de notas de empeño, las instituciones brasileras deberán:

1. Dirigir el compromiso de pago a FLACSO Brasil.
2. Enviarlas a más tardar el 15/11 a congreso@clad.org y flaviaporto@flacso.org.br
3. Especificar las personas que asistirán al Congreso.
4. Cada persona deberá completar el formulario de registro: <https://pti.clad.org/congreso.php/formulario/registro>

Bajo ningún concepto se devolverá la cuota de inscripción.

Factura proforma

Para tramitar el pago del arancel de inscripción, instituciones públicas y privadas podrán solicitar que se emita una factura proforma. Para estos fines, se deberá indicar: nombre de la institución, dirección, número de identificación fiscal y el nombre de las personas por las cuales se realizará el pago (deberán completar el [formulario de registro](#)).

XXIX Congreso Bra

Nota Conceptual y

Copatroc

Conferencias p

Áreas te

Acti

Ins

Mo

Aloje

Atracciones tu

Preguntas Fre

Acerca del Cc

Congresos An

XXVIII Congreso Cul

XXVII Congreso Boliv

XXVI Congreso Colomb

XXV Congreso Portug

XXIV Congreso Argentii

XXIII Congreso Méxi

XXII Congreso Espai

XXI Congreso Ch

XX Congreso Pe

XIX Congreso Ecuad

XVIII Congreso Urugu.

XVII Congreso Colomb

XVI Congreso Paragu.

XV Congreso Rep. Dominicana

XIV Congreso Bra

XIII Congreso Argentii

XII Congreso Rep. Dominicana

XI Congreso Guatema

X Congreso Ch

IX Congreso Espai

VIII Congreso Panan

VII Congreso Portug

VI Congreso Argentii

V Congreso Rep. Dominicana

IV Congreso Méxi

III Congreso Espai

II Congreso Venezue

I Congreso Bra

Portugués



CLAD

CENTRO LATINOAMERICANO
DE ADMINISTRACIÓN
PARA EL DESARROLLO

ENAP

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



[EVENTOS](#) [NOTÍCIAS](#) [AUTORES](#) [PÓDCAST](#)



Av. Ppal. de los Chorros, cruce con Av. 6. Casa CLAD, Urb. Los Chorros, Caracas 1071, Venezuela. Apartado postal 4181. Caracas 1010A. Venezuela

(58212) 2709211

clad@clad.org

www.clad.org

© 2023, CLAD. Todos los derechos reservados.